JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição Extra 2529 - 01 de abril de 2022

ATOS DA CVI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 074/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Alba Inês Feil	Assessor Técnico Mat. 116 P.A. 24.06.2020 a 23.06.2021	01.04 a 20.04.2022 COM ABONO
Andréia Maria Nicolau Faganello	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 36 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	18.04 a 29.04.2022 COM ABONO **SALDO: 08 DIAS**
Edite Fátima de Oliveira	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 82 P.A. 07.12.2020 a 06.12.2021	04.04 a 13.04.2022 COM ABONO **SALDO: 10 DIAS**
Francisco Faganello	Motorista Mat. 24 P.A. 29.12.2020 a 28.12.2021	18.04 a 29.04.2022 COM ABONO **SALDO: 08 DIAS**
Luís Filipe Pereira Barbieri	Assessor Legislativo Mat. 88 P.A. 09.01.2021 a 08.01.2022	04.04 a 10.04.2022 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**
Maria Emília Conter	Recepcionista Mat. 29 P.A. 07.02.2021 a 06.02.2022	25.04 a 01.05.2022 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**
Paul Benedict Millan Estanislau	Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno Mat. 95 P.A. 21.05.2020 a 20.05.2021	04.04 a 16.04.2022 **SALDO: 00 DIAS**
Queoma Lemos	Assessor Parlamentar Mat. 3841 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	04.04 a 13.04.2022 COM ABONO **SALDO: 10 DIAS**
Richard Maus	Sonoplasta Mat. 46 P.A. 02.08.2020 a 01.08.2021	11.04 a 20.04.2022 SEM ABONO **SALDO: 20 DIAS**

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Tânia Regina Teixeira Ferreira	Assessor Parlamentar Mat. 3882 P.A. 15.01.2021 a 14.01.2022	04.04 a 23.04.2022 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de março de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 076/2022

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "OPERADOR DE MASTER".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor RICHARD MAUS, designado para exercer a função gratificada de "Operador de Master", estará em gozo de férias no período de 11.04 a 20.04.2022, resolve:

DESIGNAR

SAMUEL MOREIRA, matrícula nº 45, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Editor de Áudio e Vídeo", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Operador de Master", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de abril de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 077/2022
CONCEDE AUXÍLIO-NATALIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, de acordo com o inciso I, do Art. 150 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e Lei nº 2.120, de 19 de setembro de 1984, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE ao servidor THIAGO DE SOUZA ZEVERINO, matrícula nº 66, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico" da Câmara de Vereadores de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de abril de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 079/2022

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR FERNANDO MARTINS PEGORINI, do cargo de provimento em comissão de "Procurador-Geral da Câmara", nível AS-1, a contar de 1º de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de abril de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS

Fundação Genésio Miranda Lins — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONTRATO 001/2022

CONTRATADA: ELEVADORES ELECON EBC LTDA. Pessoa jurídica de direito privado. inscrita no C.N.P.J sob nº. 04.352.250/0001-41, Insc. Est. 254.222.072, Insc. Mun. 15.500, Insc. CREA-SC 56.252-0, com sua matriz instalada na Rua 1500, nº 963, Fone/Fax:(47)3367-3000, Plantão:(47)98406-3331, CEP 88.330-526 - Balneário Camboriú- SC.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS
ENDEREÇO: Rua Hercílio luz, nº 681 – Centro
CIDADE: Itajaí- SC / **CEP:** 88.301-001
CNPJ: 83.820.894/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Assistência Técnica para 1 (um) elevador (s) de passageiro(s).
PRAZO DO CONTRATO: válido por 09 (NOVE) meses, com início em 01 de Abril de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
VALOR MENSAL: R$520,00(quinhentos e vinte reais).
DATA PAGAMENTO: Até o dia 5 do mês subsequente à prestação dos serviços, exclusivamente na rede bancária, após esta data, o pagamento sofrerá encargos conforme Cláusula 2.8 do presente.

1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 Durante o seu horário normal de trabalho:
1.1.1 - Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.
1.1.2 - Efetuar por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva.
1.1.3 - Atender chamado da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos ou mecanicos, necessários aos equipamentos. Respectivos valores serão cobrados juntamente com a mensalidade do respectivo mês da aplicação das peças, dispositivos ou componentes.
1.1.4 - Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATADA**.
1.1.5 - Executar após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que obriguem a paralisação do elevador, destinados a recolocar o(s) elevador(es) em *condições* normais de funcionamento.
1.1.6 - A **CONTRATADA** se compromete a ministrar instruções sobre o funcionamento do equipamento e procedimentos em caso de emergência, à Zeladoria e demais funcionários do prédio, mediante data e horário previamente acordado entre as partes.
1.2. Fora do seu horário normal de trabalho:
1.2.1 - Manter plantão para chamados técnicos destinado a atendimentos para normalização do funcionamento do(s) elevador(es), podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, sendo seus valores respectivos cobrados juntamente com o valor da mensalidade do mês correspondente.
1.2.1.1 - Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra de maior quantidade que a razoável, ou ferramentas e materiais não disponíveis no estoque de

Rua:Lauro Muller, 335- Centro
88.301-400 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 3349-7573

Fundação Genésio Miranda Lins — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

emergência, os serviços para a regularização terão início no dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da **CONTRATADA**.
1.2.2 - Manter plantão para SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, para atendimento de eventuais chamados, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte, para restabelecer o funcionamento do(s) elevador(es). Sendo esses valores agrupados ao valor da mensalidade do mês correspondente.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste contrato, inclusive comunicando a contratada, qualquer mudança de administradora e ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pelos engenheiros e técnicos em serviço.
2.2 - Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade; infiltração de água, de acordo com as normas técnicas em vigência (NBR 7192), assim como acatar recomendações da **CONTRATADA** quanto a devida ventilação naquele recinto, mesmo que seja necessário ventilação forçada ou mecânica.
2.3 - Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, salvo responsabilidade expressa da **CONTRATANTE**, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas a **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações.

2.4 - Interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresentar suspeita de queimas ou irregularidade que impliquem na segurança dos usuários, desligando a chave geral do quadro de força, e comunicando tal fato a **CONTRATADA**.
2.5 - Executar os serviços que fujam a especialidade da **CONTRATADA**, e que a mesma venha a julgar necessários para preservar a SEGURANÇA e o funcionamento do(s) elevador(es).
2.6 - Dar providências as recomendações da **CONTRATADA**, concernentes as condições de uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos dos usuários.
2.7 - Pagar o valor das mensalidades de acordo com o aqui previsto, assim como eventual valor de troca de peças, somente através de boleto bancário.
2.8 - Pagar, quando efetuado com atraso os pagamentos devidos, sofreram encargos moratórios: taxas de 0,33% ao dia de atraso e juros de 12% ao ano, ambos calculados proporcionalmente aos dias de atraso.
3 - RESCISÃO
3.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:
3.1.1 - De imediato, quando ocorrer inadimplência de qualquer uma das partes.
3.1.2 - Mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3.1.3 - A parte responsável pela rescisão, pagará à outra o valor total da mensalidade do período rescisório.
3.1.4 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as responsabilidades contratuais de ambas as partes, exceto as obrigações vencidas até aquela data e as relativas ao item anterior.
4 - RESPONSABILIDADE CIVIL
4.1 – A CONTRATADA, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, inclui no presente contrato um Seguro de Responsabilidade Civil contra acidente ou danos pessoais a terceiros, fica expressamente estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade a contratada por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens no(s) elevador(es) ou proximidades,

Rua:Lauro Muller, 335- Centro
88.301-400 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 3349-7573

Fundação Genésio Miranda Lins — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

quando tiver recomendado a realização de obras ou outras providências que digam respeito ao funcionamento ou a segurança, sendo a responsabilidade do contratante por tais fatos.
4.2 Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONTRATADA, que não tenha sido previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.
5 - REAJUSTE
5.1 - O valor mensal pactuado, será reajustado automaticamente, na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente, aplicando-se o IGPM da FGV, refletindo nos 10(dez) meses contratual e na falta desse aplicar- se- á índice oficial que refita a inflação ocorrida no mesmo período.
6 - FORO
6.1 - Fica eleito entre as partes o foro de Itajaí - Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
E assim, por estarem justos e contratados, as partes envolvidas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí , 28 de Março de 2022

Normélio Pedro Weber
Superintendente das Fundações

Aderson Aurélio Saviski
Sócio Gerente Elevadores Elecon

TESTEMUNHAS: _____

_____

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Contrato: Contrato 074/2022 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JACILENE DE ABREU BIALVA
CNPJ: 45.371.189/0001-67
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 005/2022 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 31/03/2022
Vigência: O contrato tem vigência de 08 Meses e 20 dias
Valor: 27.520,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais)

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ATA 88 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 28 do mês de março de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de fevereiro de 2022 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: 1º Assunto: Cenário Macroeconômico: No **cenário Nacional**, iniciamos fevereiro com as informações sobre a vacinação da COVID-19, Ao todo, 79,5% da população brasileira já está vacinada com ao menos a primeira dose de imunizante contra a doença; 71,7% já tomou dose única ou duas doses e 25,9% já teve o reforço da vacinação. A ata da última reunião do Copom veio com um tom mais duro. O Comitê concluiu que "um novo ajuste de 1,50 ponto percentual, seguido de ajustes adicionais em ritmo menor nas próximas reuniões, e a estratégia mais adequada para atingir aperto monetário suficiente e garantir a convergência da inflação ao longo do horizonte relevante, assim como a ancoragem das expectativas de prazos mais longos". Com esse aumento, a taxa SELIC atingiu 10,75% ao ano. A expectativa é de um novo aumento, em março. Os dados referentes a inflação de janeiro, medida pelo IPCA, registrou alta de 0,54% em janeiro, em linha com nossa estimativa. Esse foi o maior resultado desde janeiro de 2016, e levou o índice acumulado em 12 meses de 10,06% para 10,38%. Na frente fiscal, o governo e o Congresso continuam buscando uma alternativa para reduzir os preços dos combustíveis. Segundo a imprensa, o governo Federal considera agora reduzir impostos sobre diesel, em vez de todos os combustíveis e gás. Seria uma opção menos prejudicial do ponto de vista fiscal. As notícias também indicam que a medida será conduzida por uma lei complementar ao invés de uma Emenda Constitucional, o que é mais rápido e menos arriscado por não dar margem para alterações em pontos constitucionais como o teto de gastos. O destaque no mês, para o **cenário Internacional,** foi um mês marcado

1

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

por preocupações com a inflação no Brasil e no mundo, além de tensões geopolíticas que culminaram em uma invasão na Ucrânia em larga escala pela Rússia. Na EUROPA, destacamos que preços do petróleo avançam, ainda influenciados pela tensão geopolítica no Leste Europeu. Estima-se que a Rússia tenha 100 mil soldados mobilizados na fronteira da Ucrânia, no que vem sendo apontado por líderes de países ocidentais como um preparativo para uma invasão. Em uma coletiva de imprensa no início do mês, o presidente russo Vladimir Putin fez seus primeiros comentários públicos sobre a crise. Ele acusou os Estados Unidos de ignorarem propostas de segurança da Rússia, e se disse insatisfeito com a resposta americana às exigências de que a Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan) remova tropas e infraestrutura da Europa oriental e concorde em nunca aceitar a Ucrânia na aliança. Pelo tratado, um ataque a um dos membros é considerado um ataque a todos. Líderes ocidentais ameaçaram sanções severas contra a Rússia no caso de qualquer incursão na Ucrânia, enquanto os líderes continuam buscando soluções diplomáticas. O Kremlin negou qualquer intenção de invadir seu vizinho, acusando Washington de alimentar "histeria". No fim do mês, o Reino Unido anunciou a imposição de sanções a bancos e indivíduos da Rússia, enquanto os Estados Unidos e a União Europeia também ameaçam a imposição de medidas restritivas. Já Putin buscou amenizar o tom, afirmando que não quer "reconstruir um império" na região e que não irá interromper o fornecimento de gás para a Europa. A Alemanha suspendeu autorização de gasoduto Nord Stream 2 após as ações da Rússia contra a Ucrânia. Nos EUA, o índice de preços ao consumidor (CPI, em inglês) subiu 0,6% entre dezembro e janeiro (consenso: 0,4%). No acumulado em 12 meses até janeiro, a inflação geral atingiu 7,5%, o maior patamar em 40 anos.

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em fevereiro o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 8 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado positivo em torno de 12,2 milhões, que se destinam a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados

2

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista, estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos: No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 28 de fevereiro de 2022 de R$ 1.023.949.974,43 que estão alocados em: Contas Correntes R$ 14.039,84; Títulos Públicos R$ 28.901.997,62; Fundos de Renda Fixa R$ 618.249.250,79; Fundos de Renda Variável R$ 237.843.920,64; Fundos Multimercados R$ 54.619.742;10 e Fundos Investimento no Exterior R$ 84.321.023,44. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de fevereiro de -0,09% enquanto a meta atuarial ficou em 1,42%.

4º Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: Após análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional, do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, a iminência de guerra entre Rússia e Ucrânia, corroboram ainda mais para a compra de Títulos Públicos Federais. O Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

5º Assunto: Credenciamento de Instituições Financeiras: A Diretoria de Investimentos analisou os seguintes credenciamentos: J SAFRA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA – CNPJ: 06.947.853/0001-11; BANCO J SAFRA S.A. – CNPJ: 03.017.677/0001-20. Com documentação correta, o Comitê de Investimentos emite o Atestado de Credenciamento.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é

3

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial (IPCA + 5,04%), sua aderência à Política de Investimentos de 2022, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Itajaí	**CNPJ**	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência de Itajaí	**CNPJ**	04.984.818/0001-47
Instituição Administradora			
Razão Social	J SAFRA SERV ADM FIDUCIÁRIA LTDA	**CNPJ**	06.947.853/0001-11
Número do Termo de Análise de Credenciamento		07/2022	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		28/03/2022	
Instituição Gestora			
Razão Social	BANCO J. SAFRA S.A	**CNPJ**	03.017.677/0001-20
Número do Termo de Análise de Credenciamento		08/2022	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		28/03/2022	
Instituição Distribuidora			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Após análise da documentação apresentada, estando de acordo com o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 003/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí homologou o presente credenciamento		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações):	FI 100% TITULOS PUBLICOS, FI INDICES RENDA FIXA 100% TITULOS PUBLICOS, FI RENDA FIXA/REFERENCIADOS, FI INDICES RF, FI RENDA FIXA, FI INDICES DE RENDA FIXA NEGOCIADO EM BOLSA, FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO", FI RENDA VARIÁVEL, FI INDICES RENDA VARIÁVEL 50 AÇÕES, FI AÇÕES, FI INDICES RENDA VARIÁVEL, FI MULTIMERCADO.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
	Data	28 /03/2022	

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	

PORTARIA Nº 058/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ANA MARIA DE SOUZA REBELO, matrícula nº 4043001, ocupante do cargo de Professor, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "C2" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de abril de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 060/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora SANDRA DE BRITO SANTANA, matrícula nº 134001, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "D" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de abril de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 061/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ELIANE DE SOUZA ALBINO, matrícula nº 818201, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "H" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de abril de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 062/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora CLARA SIMONE IGNÁCIO DE MENDONÇA, matrícula nº 1361405, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "A6" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de abril de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 063/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora SIRLEY NASCIMENTO SMITH, matrícula nº 556201, ocupante do cargo de Professor, Categoria "3", Faixa "II", Padrão "B7" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de abril de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 064/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora ROSEMARI GAZANIGA PINHEIRO, matrícula nº 1260904, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "A8" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de abril de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

ATOS DA JARI

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **04** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0344/2021	Silvana Ferreira Zermiani	8749B02276	DEFERIDO
Ewerson Gama	0362/2021	Thiago Rodrigo Mitsche	8749933056	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0363/2021	Thiago Rodrigo Mitsche	8749946691	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0308/2021	Fábio Henrique de Souza	8749B11279	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0512/2021	Fernando Leal da Silva	8749B74025	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0357/2021	Fabiano Seiler	8749B87363	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0511/2021	Fernando Leal da Silva	8749B82927	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDO 01 (um)** e **INDEFERIDO 06 (seis) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 04 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **05** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel J de Borba	0334/2021	Jean Babeau Marc	8749B77024	DEFERIDO
Gabriel J de Borba	0335/2021	Jean Babeau Marc	8749B76147	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0316/2021	Vanderlei Dutra	8749A68082	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0304/2021	Jean Babeau Marc	8749B71567	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0305/2021	Jean Babeau Marc	8749B71711	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0531/2021	Vanderlei Dutra	8749A39103	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0333/2021	Jean Babeau Marc	8749B78334	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDO 01 (um)** e **INDEFERIDO 06 (seis) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 05 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0353/2021	Fabiano Seiler	8749B82891	DEFERIDO
Ewerson Gama	0356/2021	Fabiano Seiler	8749B86678	DEFERIDO
Ewerson Gama	0439/2021	Fabricio Antonio dos Santos	8749B84684	DEFERIDO
Ewerson Gama	0354/2021	Fabiano Seiler	8749B35832	DEFERIDO
Ewerson Gama	0383/2021	Rosani Cesário Pereira	8749B26314	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0345/2021	Thiago Abiorana Pordeus	8749B36337	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06 (seis) processos**, sendo **DEFERIDO 04 (quatro)** e **INDEFERIDO 02 (dois) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 06 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **06** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **EXTRAORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **11** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0462/2021	Sabrina Heupa	8749B58973	DEFERIDO
Ewerson Gama	0355/2021	Fabiano Seiler	8749B85845	DEFERIDO
Ewerson Gama	0347/2021	Thiago Gilmar de Jesus	8749B35287	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0429/2021	Stefani Mores Branco	8749A82626	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0464/2021	Sabrina Heupa	8749B55530	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0465/2021	Sabrina Heupa	8749B46950	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0463/2021	Sabrina Heupa	8749B58961	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDO 02 (dois)** e **INDEFERIDO 05 (cinco) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 11 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	0472/2021	Renata Cristiane do Amaral	8749B50321	INDEFERIDO
Fábio Regis	0425/2021	Nelson Luiz Loeve	8749A94671	INDEFERIDO
Fábio Regis	0400/2021	Ederson Poletto Maron	8749908770	INDEFERIDO
Fábio Regis	0413/2021	Mariani Schmidtt Bertoldo	8749B27126	INDEFERIDO
Fábio Regis	0473/2021	Renata Cristiane do Amaral	8749B28658	INDEFERIDO
Fábio Regis	0375/2021	Edivanda Cristina da Silva	8749B32343	INDEFERIDO
Fábio Regis	0374/2021	Edivanda Cristina da Silva	8749B48451	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **INDEFERIDO 07 (sete) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 12 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **12** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **13** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **EXTRAORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel J de Borba	1307/2019	Jeferson Lisboa Machado	8749920104	DEFERIDO
Gabriel J de Borba	0457/2021	Valdeci Vieira de Lara	8749B27963	DEFERIDO
Gabriel J de Borba	1306/2019	Jeferson Lisboa Machado	8749B27963	DEFERIDO
Gabriel J de Borba	0336/2021	Jean Babeau Marc	8749B76285	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0548/2021	Tomaz Felicio Pereira Filho	8749B23864	INDEFERIDO
Fabio Regis	0401/2021	Pamela Portolan de Moura	8749A95170	INDEFERIDO
Fábio Regis	0415/2021	Najara Paula de Santana Rosa	8749B40731	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDO 03 (três)** e **INDEFERIDO 04 (quatro) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 13 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel J de Borba	0338/2021	Jean Babeau Marc	8749B75101	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0303/2021	Jean Babeau Marc	8749B69457	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0529/2021	Vanderlei Dutra	8749A50654	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0453/2021	Valdecir Vieira de Lara	8749B64817	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0456/2021	Valdecir Vieira de Lara	8749B66183	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0497/2021	Jailton dos Reis Santos	8749866275	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0337/2021	Jean Babeau Marc	8749B77023	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **INDEFERIDO 07 (sete) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 18 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SETIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **18** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **19** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	0351/2021	Fabiano Seiler	8749B83879	DEFERIDO
Fábio Regis	0352/2021	Fabiano Seiler	8749B83796	DEFERIDO
Gaspar Laus	0620/2021	Angela Verginia Chaves	8749B10123	DEFERIDO
Gaspar Laus	0619/2021	Angela Vergínia Chaves	8749B13496	DEFERIDO
Fabio Regis	0598/2021	Pedro Galdino Rosa	8749B55969	INDEFERIDO
Fabio Regis	0350/2021	Fabiano Seiler	8749B87321	INDEFERIDO
Gabriel J de Borba	0576/2021	Município de Itajaí	8749B88292	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDO 04 (quatro)** e **INDEFERIDO 03 (três) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 19 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	0349/2021	Fabiano Seiler	8749B85052	DEFERIDO
Fábio Regis	0373/2021	Edivanda Cristina da Silva	8749B57989	DEFERIDO
Fabio Regis	0367/2021	Noemi Arruda	8749B84436	DEFERIDO
Fabio Regis	0441/2021	Mariane da Silva Cerqueira	8749A98245	DEFERIDO
Fabio Regis	0106/2021	Nelsioni Aparecida Santos Wolff	8749A60331	INDEFERIDO
Fabio Regis	0107/2021	Nelsioni Aparecida Santos Wolff	8749A60569	INDEFERIDO
Fabio Regis	0108/2021	Nelsioni Aparecida Santos Wolff	8749A99738	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDO 04 (quatro)** e INDEFERIDO **03 (três) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 20 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA NONA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **20** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **EXTRAORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **25** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0398/2021	Acácio Simas Neves	8749A87433	DEFERIDO
Gaspar Laus	0397/2021	Acácio Simas Neves	8749A87410	DEFERIDO
Gaspar Laus	0444/2021	Joao Dognini	8749B69343	DEFERIDO
Gaspar Laus	0160/2021	Jeferson Petermann	8749A75590	DEFERIDO
Gaspar Laus	0451/2021	José dos Santos	8749B89274	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0244/2021	Josemir João Farias	8749A02886	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0204/2021	Jailson Antonio Ferreira	8749A41137	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDO 04 (quatro)** e INDEFERIDO **03 (três) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 25 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0391/2021	Aline Cristine Machado Cardoso	8749B81843	DEFERIDO
Gaspar Laus	0308/2021	Amauri de Jesus Pivoto Garcia	55340433G	DEFERIDO
Gaspar Laus	0532/2021	Gabriel Duares	8749B59575	DEFERIDO
Gaspar Laus	0207/2021	Antonio Carlos de Assumpção	8749B72256	DEFERIDO
Gaspar Laus	0416/2021	Joao Henrique Korbag da Costa	8749B45508	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0402/2021	Andreia Correa Machado	8749B58123	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0167/2021	André Fouchard Lira	8749A65723	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDO 04 (quatro)** e INDEFERIDO **03 (três) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 26 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **26** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-SEGUNDA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **27** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **EXTRAORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-TERCEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **31** de **Janeiro** de 2022, às 20h00 (vinte) horas reuniram-se **remotamente**, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme CI nº 021/2020 da **CJARI** realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de **janeiro de 2022,** informando de que a distribuição foi realizada em **20 de dezembro de 2021,** já que pelas dificuldades de acesso e internet, além do limite do tempo de quarenta e cinco minutos, por determinação do Senhor Presidente, foi reduzido o número de processos julgados em cada sessão, entretanto solicitou atenção especial para que possamos julgar todos os processos represados. Presentes no sistema de **videoconferência** os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando indicado do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença telepresencial de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, a continuidade de dificuldades nos julgamentos, determinando ao Secretário que diminui-se os processos julgados, por sessão, ainda, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por email, o qual será coletado as assinaturas, atendendo os requisitos da CI já nominada. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior.

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani A Testoni	0424/2021	Caetano Vasel Bellato	8749907354	DEFERIDO
Gaspar Laus	0159/2021	Jeferson Petermann	8749B03266	DEFERIDO
Gaspar Laus	0436/2021	Joao Borges dos Santos	8749B55435	DEFERIDO
Gaspar Laus	0393/2021	Anderson Paulo Pereira	8749B59588	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0379/2021	Marcelo Rodrigo Colsani	8749A98709	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0420/2021	Caetano Vasel Bellato	8749848372	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0376/2021	Diego Henrique Fernandes	8749B88958	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0377/2021	Diego Henrique Fernandes	8749B50761	DEFERIDO
Gaspar Laus	0496/2021	Jailton dos Reis Santos	8749852990	INDEFERIDO
Giovani A Testoni	0158/2021	Berenildo Antonio Berthi	8749A55130	INDEFERIDO

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **10 (dez) processos**, sendo **DEFERIDO 08 (oito)** e INDEFERIDO **02 (dois) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 27 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

3

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos, no máximo 07 (sete) por sessão, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos, sendo RATIFICADO suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani A Testoni	0307/2021	Edenilson da Silva	8749B31302	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0386/2021	Julio Cesar Duarte	8749B86201	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0328/2021	Luiz Noel Medeiros	8749B35273	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0426/2021	Laurinho Aldemiro Poerner	8749B79553	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0427/2021	Laurinho Aldemiro Poerner	8749B86391	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0380/2021	Laureano Daniel Rodrigues de Souza	8749A65440	DEFERIDO
Giovani A Testoni	0540/2021	Kesnel Adam	8749B50037	INDEFERIDO
Giovani A Testoni	0378/2021	Diego Henrique Fernandes	8749B87303	INDEFERIDO
Giovani A Testoni	0256/2021	Ederson Borges	8749B21867	INDEFERIDO
Giovani A Testoni	0255/2021	Ederson Borges	8749B21780	INDEFERIDO
Giovani A Testoni	0161/2021	Elite Legal	8749A96323	INDEFERIDO

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Giovani A Testoni	**0364/2021**	**Erick Nilton Maya**	**8749A74097**	**INDEFERIDO**
Giovani A Testoni	**0340/2021**	**Marcia Denize Rother**	**8749B4I831**	**INDEFERIDO**
Giovani A Testoni	**0380/2021**	**José Carlos Galvão Isler**	**8749B43850**	**INDEFERIDO**

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **104(quatorze) processos**, sendo **DEFERIDO 06 (seis)** e INDEFERIDO **08 (oito) processos**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20, devendo ser deduzido o IRRF**.** Nada mais havendo a tratar o Presidente **Dr Gaspar Laus** deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Denisio Dolásio Baixo, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação, no período de Pandemia da COVID-19.

Itajaí (SC), 31 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual/ será agendado com cada membro.

Dr Gaspar Laus — Presidente
Ewerson Luis Gama — Membro Titular
Fábio Regis — Membro Titular
Gabriel João de Borba — Membro Titular
Giovani Alberto Testoni — Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo — Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Douglas M.S. Costa	471/2021	Pedro Galdino Rosa	P02NU001NO	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 07 (sete)** e **INDEFERIDO 01 (um) processo**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF**.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, DEVENDO ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 04 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da CJARI**,** os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajai – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos**,** contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início aos trabalhos, o Presidente agradeceu a presença e desejou um feliz 2022 a todos, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	433/2021	José Manoel Gonzales Chamorro	P018Y004YR	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	390/2021	Luiz Tarcisio de Oliveira	55332913G	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	403/2021	Marcelino Lima de Almeida	55334319G	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	340/2021	Claúdio César Surgik	P04RJ000OB	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1246/2021	Júlio Bento de Senes	55623056G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	131/2021	Cledson Agapito Pinheiro	55281448G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	132/2021	Cledson Agapito Pinheiro	55281480G	DEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e vinte minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da CJARI**,** os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajai – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos**,** contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Iniciando aos trabalhos, o Presidente, Sr. Osnildo R. Pereira, agradeceu a presença de todos, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Na sequência, passou a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	134/2021	Cledson Agapito Pinheiro	55280989G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	287/2021	André Luiz Maykot Filho	P06D8000BX	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	837/2021	Anderson Luis Martins	8749B45201	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1261/2019	Fábio Badin	55318949G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	94/2021	Itelvino Ghisi	8749998966	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	352/2021	Catarina Regina Fernandes de Araújo	55321795G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	428/2021	Armando Duarte Castro Lopes	8749A99445	INDEFERIDO

Carlos César Pereira	312/2021	Jadson Serra Moreira	54496017N	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 04 (quatro)** e **INDEFERIDOS 04 (quatro) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença e convocando a todos para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, DEVENDO ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 27 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

Carlos César Pereira	296/2021	Jadson Serra Moreira	P03XX0037I	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	323/2021	Jean Babeau Marc	8749B74260	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	34/2021	Mário César Clivati	55427910G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **10 (dez) processos**, sendo **DEFERIDOS 05 (cinco) recursos** e **INDEFERIDOS 05 (cinco) recursos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 28 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e nove minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da **CJARI,** os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos**,** contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	259/2021	Adriano de Vasconcellos Netto	P015U000AR	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	491/2021	Salomão Nunes	8749909452	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	449/2021	Salomão Nunes	8749912874	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	135/2021	Cledson Agapito Pinheiro	55281646G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	258/2021	Adriano de Vasconcellos Netto	P018Q000L3	DEFERIDO
Carlos César Pereira	293/2021	Alyson Arno Victorino	P04RJ0011Y	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	130/2021	Arão João da Silva	55437463G	INDEFERIDO

ATA DA NOVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e doze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da CJARI**,** os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos**,** contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Iniciando aos trabalhos, o Presidente, Sr. Osnildo R. Pereira, agradeceu a presença de todos, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Na sequência, passou a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Osnildo Rebelo Pereira	711/2021	Rosangela de Fátima Pereira de Souza	8749A49063	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	482/2021	Maria Fabiani Laurindo	8749B74602	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1086/2021	Allison Castellani Rita	8749B81540	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1085/2021	Allison Castellani Rita	8749B79725	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	487/2021	Luiz Tarcisio de Oliveira	8749B13139	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	709/2021	Osvaldo Vitte Filho	8749A39877	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	23/2021	Gabriel Lopes de Souza	8749B00227	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Selmo Pedro Corrêa	256/2021	Marina Melo de Medeiros	55318326G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 05 (cinco)** e **INDEFERIDOS 03 (três) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença e convocando a todos para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 31 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura fisica, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ato contínuo, o Secretário, Sr. Cleiton Roberto Pereira, distribuiu aos membros os processos constantes do Ofício nº364/2021DMR /CODETRAN/SMSC, da seguinte forma: processos de 01 a 25 – Sr. Douglas Mauricio Santos da Costa, processos de 26 a 44 – Sr. Carlos César Pereira e processos de 45 a 51 – Sr. Osnildo Rebelo Pereira, e constantes do Ofício nº363/2021DMR /CODETRAN/SMSC, conforme segue: processos de 01 a 21 – Sr. Antônio Carlos Laurentino, processos de 22 a 44 – Sr. Selmo Pedro Corrêa e 45 a 51 - Sr. Osnildo Rebelo Pereira. Homologando o julgamento, foram pautados 98 (oito), processos, sendo deferido 01 (um) e indeferidos 07(sete) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) JFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor final. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente, abriu a palavra para quem desejasse usá-la. Sem membros inscritos para utilização da palavra, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí - SC, 01 de junho de 2021

Osnildo Rebelo Pereira — Selmo Pedro Corrêa
Douglas Mauricio Santos da Costa — Carlos César Pereira
Antônio Carlos Laurentino — Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2021.

No primeiro dia do mês de junho de 2021, às 19:11 horas, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, nº100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí – Santa Catarina, (reunião realizada através de vídeo conferência conforme determina O.S. nº. 021/2020-CJARI, de 19 de março de 2020) foi realizada a primeira reunião ordinária do mês de junho, com a presença dos membros: Osnildo Rebelo Pereira, Carlos Cesar Pereira, Selmo Pedro Corrêa, Antônio Carlos Laurentino e Douglas Mauricio Santos da Costa. O presidente da 1ª JARI, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, iniciou a reunião cumprimentando a todos e procedendo com a leitura da ata da reunião anterior, restando aprovada e assinada por todos os membros. Dando sequência aos trabalhos, adotadas as formalidades legais, foram apresentados os processos para julgamento com os seguintes resultados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	217/2020	Marcia de Souza	8749A07479	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	218/2020	Marcia Rita Benvenutti	8749A41525	Indeferido por unanimidade
Carlos Cesar Pereira	162/2020	Carlos Van Barbosa	8749A12818	Indeferido por unanimidade
Carlos Cesar Pereira	93/2020	Bruno Felix Pessoa	55322674G	Indeferido por unanimidade
Carlos Cesar Pereira	120/2020	Alan Magno da Silva	55325448G	Deferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	123/2020	Edna Martins Razzotti	8749A61611	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	1402/2019	Fabiana Duna Pfitzer Schaefer	8749962888	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	8/2020	Diego Cunha Veiga	8749A60555	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2021.

No segundo dia do mês de junho de 2021, às 19:06 horas, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião presencial, com adoção de todas as regras e medidas sanitárias vigentes) foi realizada a segunda reunião ordinária do mês de junho, com a presença dos membros: Carlos César Pereira, Osnildo Rebelo Pereira, Selmo Pedro Corrêa, Antônio Carlos Laurentino e Douglas Mauricio Santos da Costa. O presidente da 1ª JARI, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, iniciou a reunião cumprimentando a todos e procedendo com a leitura da ata da reunião anterior, que restou aprovada e assinada por todos os membros. Dando sequência aos trabalhos, após a adoção das formalidades legais, foram apresentados os processos para julgamento com os seguintes resultados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	281/2020	Arthur Cesar de Lima	8749962679	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	42/2020	Ana Miranda Sobrinho	F018Y0043V	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	53/2020	Cassio Matos da Silva	55322670G	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	202/2020	Aline Helen Vargas	8749991506	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	54/2020	Mariana Dalzor Von Meusel	55428100G	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	174/2020	Juan Fagundes	55320416G	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	564/2020	Lucas Lourenço de Paula Adolfo Junior	8749A09785	Deferido por unanimidade
Douglas Mauricio S. Costa	152/2020	Flavio Fernando Felipe	8749922978	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Antônio Carlos Laurentino	1495/2019	Edio Candido	55280251E	Indeferido por unanimidade

Homologando o julgamento, foram pautados 09 (nove), processos, sendo deferido 01 (um) e indeferidos 08 (oito) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, abriu a palavra aos membros. Sem membros inscritos para utilização da palavra, o Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 02 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira

Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa

Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino

Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Selmo Pedro Corrêa	1510/2019	Matheus Gornicki	8749969495	Indeferido por unanimidade

Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito), processos, sendo deferido 05 (cinco) e indeferidos 03 (três) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Nada mais pautado para deliberação, o Presidente, deixou em aberto para utilização da palavra. Não havendo membros inscritos para uso da palavra, o Presidente encerrou a terceira reunião ordinária do mês de junho, agradecendo a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 08 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira

Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa

Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino

Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2021.

No oitavo dia do mês de junho de 2021, às 19:05 horas, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião presencial com adoção de todos os protocolos sanitários) foi realizada a terceira reunião ordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares: Douglas Maurício Santos da Costa , Carlos César Pereira, Selmo Pedro Corrêa, Osnildo Rebelo Pereira e Antônio Carlos Laurentino. O Sr. Osnildo Rebelo Pereira, presidente da 1ª JARI, iniciou a reunião cumprimentando a todos e procedendo com a leitura da ata da reunião anterior, que restou aprovada e assinada por todos os membros; Na sequência, adotada as formalidades legais, foram apresentados os processos para julgamento com os seguintes resultados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	173/2020	Domingos Meireles Duarte	8749A78158	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	1507/2019	Fernando Avelim Cunha da Silveira	8749948471	Deferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	345/2020	Andreilson Lima da Rosa	8749A02184	Deferido por unanimidade
Carlos César Pereira	1498/2019	Claudia Maria Maiochi	8749A57756	Deferido por unanimidade
Carlos César Pereira	198/2020	Adriana Alves Correa de Lima	8749A73299	Deferido por unanimidade
Carlos César Pereira	153/2020	Aline Hellen Vargas	8749959408	Deferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	143/2020	Marcos Costa de Deus	8749A37989	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2021.

No nono dia do mês de junho de 2021, às 19:13 horas, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião realizada através de vídeo conferência conforme determina C.I. nº. 021/2020-CJARI, de 19 de março de 2020) foi realizada a quarta reunião ordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares da 1ª JARI: Selmo Pedro Correa, Osnildo Rebelo Pereira, Carlos Cesar Pereira, Antônio Carlos Laurentino e Douglas Maurício Santos da Costa. O Sr. Osnildo Rebelo Pereira, presidente da 1ª JARI, iniciou a reunião cumprimentando a todos os membros e procedendo com a leitura da ata da reunião anterior, que restou aprovada, passando-se aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados, conforme segue:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	283/2020	Maria dos Santos Damazio	8749A05563	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	244/2020	Michele Cardoso Leffel	8749983444	Indeferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	293/2020	Claudinei dos Santos	8749994368	Deferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	393/2020	Alexandre Xavier dos Santos	8749A90354	Deferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	396/2020	Eliel Oliveira Maciel	8749A1807	Indeferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	386/2020	Fagner da Silva Leite	8749A58791	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Antônio Carlos Laurentino	1493/2019	Davinson Rodolfo Kreher	8749A51479	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	18/2020	Charlles Carlos Silva Ribeiro	8749983517	Deferido por unanimidade

Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito), processos, sendo deferido 03 (três) e indeferidos 05(cinco) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Não havendo mais nenhum item a deliberar, o Presidente, abriu a palavra para quem desejasse utilizá-la. Sem membros inscritos para utilização da palavra, o presidente encerrou a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 09 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira

Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa

Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino

Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Antônio Carlos Laurentino	210/2020	Cintia Christiani Gaya Pitz	8749A73415	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	33/2020	Eduardo Luiz da Silva	55323520G	Indeferido por unanimidade

Homologando o julgamento, foram pautados 09 (nove), processos, sendo deferido 01 (um) e indeferidos 08 (oito) recursos. Cada membro receberá 3.0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Nada mais pautado a tratar, o Presidente, deu por encerrada a reunião extraordinária, agradecendo novamente a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 11 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira

Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa

Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino

Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021.

No décimo primeiro dia do mês de junho de 2021, às 19:10 horas, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião presencial com adoção de todos os protocolos sanitários vigentes) foi realizada a primeira reunião extraordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares da 1ª JARI: Selmo Pedro Corrêa, Osnildo Rebelo Pereira, Carlos César Pereira, Antônio Carlos Laurentino e Douglas Maurício Santos da Costa. O presidente da 1ª JARI, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu início aos trabalhos, cumprimentando a todos os membros e procedendo com a leitura da ata da reunião anterior, que restou aprovada, passando-se na sequência aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	156/2020	Lucas Rafael Rita	55298732G	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	155/2020	Lucas Rafael Rita	55441521F	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	37/2020	Luciana Marinho Dutra	55430603G	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	203/2020	Francisco Carlos dos Santos Peixoto	8749993819	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	199/2020	Adriana Alves Corrêa de Lima	8749A69046	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	197/2020	Adriana Alves Corrêa de Lima	8749A69535	Deferido por unanimidade
Carlos César Pereira	161/2020	Carlos Ivan Barbosa	8749A46781	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2021.

No décimo sexto dia do mês de junho de 2021, às 19:10 horas, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião presencial com adoção de todos os protocolos sanitários) foi realizada a quinta reunião ordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares da 1ª JARI: Selmo Pedro Corrêa, Douglas Maurício Santos da Costa, Osnildo Rebelo Pereira, Carlos Cesar Pereira e Antônio Carlos Laurentino. Iniciando os trabalhos, o presidente da 1ª JARI, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, cumprimentou a todos os membros e realizou a leitura da ata da reunião anterior, que restou aprovada, passando-se na sequência aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	209/2020	Cintia Christiani Gaya Pitz	8749A48090	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	208/2020	Cintia Christiani Gaya Pitz	8749A74741	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	236/2020	Bruno Franco Antunes	8749A79709	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	105/2020	Almir Richardison Veras Botelho	8749A50125	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	141/2020	Luiz Antonio de Souza	55432216G	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	206/2020	CCS Construtora e Incorporadora Ltda	8749A71396	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Carlos César Pereira	196/2020	Adriana Alves Corrêa de Lima	8749A72635	Indeferido por unanimidade

Homologando o julgamento, foram pautados 07 (sete) processos, sendo indeferidos 07 (sete) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Ata portanto, o Presidente, deixou a palavra livre aos membros, não havendo membros inscritos para utilização da palavra, o Presidente encerrou a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 16 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira — Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa — Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino — Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Antônio Carlos Laurentino	211/2020	Cintia Christiani Gaya Pitz	8749A45392	Indeferido por unanimidade

Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito), processos, sendo deferido 02 (três) e indeferidos 06(seis) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Nada mais pautado para se tratar, o Presidente, deu por encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 17 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira — Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa — Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino — Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2021.

No décimo sétimo dia do mês de junho de 2021, às 19:12 horas, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião realizada através de vídeo conferência conforme determina CI. nº. 021/2020-CJARI, de 19 de março de 2020) foi realizada a sexta reunião ordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares da 1ª JARI: Douglas Maurício Santos da Costa, Osnildo Rebelo Pereira, Carlos César Pereira, Antônio Carlos Laurentino e Selmo Pedro Corrêa. O presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu início a reunião cumprimentando a todos os membros e realizando a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada, passando-se na sequência aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	215/2020	Rosa Maria Mormoni Martins	8749A28661	Deferido por unanimidade
Carlos César Pereira	156/2020	Mari Day Pereira	8749A69426	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	382/2020	Maria dos Santos Damazio	8749A24557	Deferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	313/2020	Lucas Rafael Rita	8749A63635	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	159/2020	Domingos Meireles Duarte	8749A76879	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	238/2020	Cintia Christiani Gaya Pitz	8749A63749	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	1477/2019	Rosete Siqueira Vera Cruz	55322552G	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da **CJARI,** os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos**,** contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Iniciando aos trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Na sequência, passou a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	592/2021	Andrey Felipe Bento	55331743G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	723/2021	Alex Borba do Nascimento	8749B01250	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1302/2019	Alessandra Madure Ferreira	8749A03172	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	719/2021	Antônio Osmar de Mello	8749A56695	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	448/2021	Sandro Rogério de Jesus	8749A65600	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	836/2021	Anderson Luis Martins	8749B29590	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	834/2021	Anderson Luis Martins	8749A94277	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Antônio Carlos Laurentino	273/2021	Ronaldo Klitzke	8749A90763	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	300/2021	Anezia Coelho Wippel	55442139G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **09 (nove) processos**, sendo **DEFERIDO 01 (um)** e **INDEFERIDOS 08 (oito) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença e convocando a todos para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, DEVENDO ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 06 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Carlos César Pereira	200/2020	Marina Felixato Sant'Anna	8749990720	Indeferido por unanimidade

Como segundo julgamento foram pautados 06 (nove), processos, sendo deferido 02 (dois) e indeferidos 06 (seis) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre a variável total. Nada mais pautado a tratar, o Presidente, deu por encerrada a reunião extraordinária, agradecendo novamente a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí - SC, 18 de junho de 2021

Osnildo Rebelo Pereira
Selmo Pedro Corrêa
Douglas Mauricio Santos da Costa
Carlos César Pereira
Antônio Carlos Laurentino
Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2021.

No décimo oitavo dia do mês de junho de 2021, às 19:15 horas, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião presencial com adoção de todos os protocolos sanitários vigentes) foi realizada a segunda reunião extraordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares da 1ª JARI: Selmo Pedro Corrêa, Osnildo Rebelo Pereira, Carlos César Pereira, Antônio Carlos Laurentino e Douglas Mauricio Santos da Costa. O presidente da 1ª JARI, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu início aos trabalhos cumprimentando a todos os membros e procedendo com a leitura da ata da reunião anterior, que restou aprovada, imediatamente passou-se aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	22/2020	Maycon Nunes da Silva	F02XX0033A	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	107/2020	Matheus Dias Rodrigues Xavier	8749A02321	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	158/2020	Matheus Leandro Buchhe e	8749A73976	Deferido por unanimidade
Carlos César Pereira	154/2020	Marcos Aurélio Ribeiro da Silva	8749A46629	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	111/2020	Maycon Roberto Serpa	8749963799	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	405/2020	Vera Lúcia Borba	8749974408	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	245/2020	Michele Cardoso Leffe	8749984180	Deferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2021.

No vigésimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e dez minutos, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião realizada através de vídeo conferência conforme determina O.S. nº. 021/2020-CJARI, de 19 de março de 2020) foi realizada a sétima reunião ordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros da JARI: Douglas Mauricio Santos da Costa, Osnildo Rebelo Pereira, Carlos César Pereira, Antônio Carlos Laurentino e Selmo Pedro Corrêa. O presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, iniciou a reunião cumprimentando a todos os membros, ato contínuo, procedeu com a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos, passando-se na sequência aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	155/2020	Marcos Aurélio Ribeiro da Silva	8749A46523	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	292/2020	Stefane Caroline Neves da Rocha	8749973349	Deferido por unanimidade
Douglas Mauricio S. da Costa	262/2020	Silvia Pereira de Oliveira	8749A61519	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	46/2020	João Zabesk	55427503G	Deferido por maioria
Carlos César Pereira	109/2019	Carlos Alberto Moreira	55290410G	Deferido por maioria
Carlos César Pereira	1041/2019	Carlos Eduardo Seles	8749A25687	Deferido por unanimidade
Carlos César Pereira	252/2020	Francisco Carlos Vieira	8749951825	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Homologando o julgamento, foram pautados 07 (sete), processos, sendo deferido 04 (quatro) e indeferidos 03(três) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Na sequência, o Sr. Cleiton Roberto Pereira, Secretário da 1ªJari, realizou a distribuição de processo constante no Ofício nº478/2021DMRI/CODETRAN/SMSC, conforme segue: processo 01 - Sr. Carlos Cesar Pereira; Nada mais pautado para se tratar, o Presidente, deu por encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 22 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira

Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa

Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino

Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Antônio Carlos Laurentino	53/2020	Jorge Luis da Silva Fraga	8749A56064	Indeferido por unanimidade

Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito), processos, sendo deferido 01 (um) e indeferidos 07(sete) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Continuamente, o Presidente deixou a palavra em aberto aos membros titulares, não havendo nenhum inscrito para uso da palavra e mais nenhum assunto pautado a tratar, deu por encerrada a oitava reunião ordinária, agradecendo novamente a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 24 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira

Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa

Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino

Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

No vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e doze minutos, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião realizada através de vídeo conferência conforme determina C.I. nº. 021/2020-CJARI, de 19 de março de 2020) foi realizada a oitava reunião ordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares da 1ª JARI: Carlos César Pereira, Antônio Carlos Laurentino, Osnildo Rebelo Pereira, Douglas Maurício Santos da Costa e Selmo Pedro Corrêa. O Presidente da 1ªJari, deu início a reunião cumprimentando a todos os membros presentes, imediatamente, procedeu com a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos, passando-se na sequência aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	179/2020	Tiago da Silva	55320095G	Indeferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	274/2020	Sidinei de França Moreira	8749A41519	Indeferido por unanimidade
Osnildo Rebelo Pereira	1511/2019	José Acácio Gardini	P03XX002V4	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	251/2020	Alexandre Nogueira	P03K600015	Indeferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	275/2020	Sidinei de França Moreira	8749A26510	Indeferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	146/2020	Roberto Novak Junior	55326256G	Deferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	191/2020	Marcos Domingos	8749A64443	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

No vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e doze minutos, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião realizada através de vídeo conferência conforme determina C.I. nº. 021/2020-CJARI, de 19 de março de 2020) foi realizada a oitava reunião ordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares da 1ª JARI: Carlos César Pereira, Antônio Carlos Laurentino, Osnildo Rebelo Pereira, Douglas Maurício Santos da Costa e Selmo Pedro Corrêa. O Presidente da 1ªJari, deu início a reunião cumprimentando a todos os membros presentes, imediatamente, procedeu com a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos, passando-se na sequência aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	179/2020	Tiago da Silva	55320095G	Indeferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	274/2020	Sidinei de França Moreira	8749A41519	Indeferido por unanimidade
Osnildo Rebelo Pereira	1511/2019	José Acácio Gardini	P03XX002V4	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	251/2020	Alexandre Nogueira	P03K600015	Indeferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	275/2020	Sidinei de França Moreira	8749A26510	Indeferido por unanimidade
Douglas Maurício S. Costa	146/2020	Roberto Novak Junior	55326256G	Deferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	191/2020	Marcos Domingos	8749A64443	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Antônio Carlos Laurentino	53/2020	Jorge Luis da Silva Fraga	8749A56064	Indeferido por unanimidade

Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito), processos, sendo deferido 01 (um) e indeferidos 07(sete) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Continuamente, o Presidente deixou a palavra em aberto aos membros titulares, não havendo nenhum inscrito para uso da palavra e mais nenhum assunto pautado a tratar, deu por encerrada a oitava reunião ordinária, agradecendo novamente a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 24 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira

Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa

Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino

Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

		Cantanhede Gonçalves		
Douglas Maurício S. Costa	294/2020	Luan Fabrício Orli Martins	55322919G	Indeferido por unanimidade

Homologando o julgamento, foram pautados 09 (nove), processos, sendo indeferidos 09(nove) recursos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Ato subsequente, o Presidente abriu a palavra aos membros titulares, não havendo membro inscritos para uso da palavra e mais nenhum assunto pautado a tratar, deu por encerrada a nona reunião ordinária, agradecendo novamente a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 28 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira

Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa

Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino

Cleiton Roberto Pereira

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

No vigésimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e cinco minutos, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião realizada através de vídeo conferência conforme determina C.I. nº. 021/2020-CJARI, de 19 de março de 2020) foi realizada a nona reunião ordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares da 1ª JARI: Carlos César Pereira, Antônio Carlos Laurentino, Osnildo Rebelo Pereira, Douglas Maurício Santos da Costa e Selmo Pedro Corrêa. O Presidente da 1ªJari, iniciou a reunião cumprimentando a todos os membros presentes, imediatamente, procedeu com a leitura da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, passando-se na sequência aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	204/2020	Loimar Carlos Baroncello	8749989774	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	188/2020	Ivone Reis Teixeira	8749982149	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	157/2020	Luiz Henrique Schieffer Kobarg e Suzana	8749A55280	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	1527/2019	Maicon Porto	8749A51733	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	190/2020	Marcos Domingos	8749A60197	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	2798/2017	João Arosni do Amarante	8749849380	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	52/2020	Jorge Luiz da Silva Fraga	8749A38175	Indeferido por unanimidade
Carlos César Pereira	241/2020	Flor de Liz Costa	55320742G	Indeferido por unanimidade

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e cinco minutos, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião realizada através de vídeo conferência conforme determina C.I. nº. 021/2020-CJARI, de 19 de março de 2020), foi realizada a terceira reunião extraordinária do mês de junho, contando com a presença de todos os membros titulares da 1ª JARI: Osnildo Rebelo Pereira, Carlos César Pereira, Selmo Pedro Corrêa, Antônio Carlos Laurentino e Douglas Maurício Santos da Costa. O presidente da 1ª JARI, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu início aos trabalhos, cumprimentando a todos os presentes e procedendo com a leitura da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, ato contínuo, passou-se aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas Maurício S. da Costa	209/2020	Márcia Maria de Pinho Soares Ferruci	55434345G	Deferido por unanimidade
Douglas Maurício S. da Costa	254/2020	Roberta Helena Nogueira	55326206G	Indeferido por unanimidade
Douglas Maurício S. da Costa	244/2020	Patrícia Regina Silveira	P018Y005DG	Deferido por unanimidade
Carlos César Pereira	247/2020	Michele Cardoso Leffel	8749985533	Deferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	124/2020	Ygor Marques Nascimento	P019100463	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	149/2020	Wander Valmir Martins	P041A000QR	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	148/2020	Wander Valmir Martins	P02NU0016M	Indeferido por unanimidade

Douglas Mauricio Santos da Costa	1794/2020	Sinval Cristiano Menegon	55433175G	Deferido por unanimidade

Hoje, julgando o julgamento, foram pautados 08 (oito) processos, sendo deferido 04 (quatro) e indeferidos 04(quatro) recursos. Cada membro recebeu 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Não havendo mais pautado a tratar, o Presidente, deu por encerrada a reunião extraordinária, agradecendo novamente a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 25 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira — Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa — Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino — Cleiton Roberto Pereira

aos trabalhos, o Presidente deixou em aberto a palavra aos membros titulares que desejassem utilizá-la, não havendo membros inscritos para uso da palavra e mais nenhum assunto pautado a ser tratado, deu por encerrada a décima reunião ordinária, agradecendo novamente a presença de todos os membros, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

Itajaí, SC, 30 de junho de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira — Selmo Pedro Corrêa

Douglas Mauricio Santos da Costa — Carlos César Pereira

Antônio Carlos Laurentino — Cleiton Roberto Pereira

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ (JULGAMENTOS DE PROCESSOS) – REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021.

No trigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e dez minutos, na sala de reuniões da 1ª JARI, localizada no Paço Municipal de Itajaí, situado na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, (reunião presencial com adoção de todos os protocolos sanitários) foi realizada a décima reunião ordinária do mês de junho, contando com a presença dos membros titulares da 1ª JARI: Carlos César Pereira, Osnildo Rebelo Pereira, Antônio Carlos Laurentino, Douglas Mauricio Santos da Costa e Selmo Pedro Corrêa. O Presidente da 1ªJari, iniciou a reunião cumprimentando a todos os membros presentes, procedendo com a leitura da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, passando-se na sequência aos julgamentos dos processos de recursos das infrações de trânsito, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	127/2020	Renato João dos Santos	8749976732	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	60/2020	Vitória Roza Werner	8749A54751	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	216/2020	João Rodrigues dos Santos	8749A65233	Indeferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	1462/2019	Rosemar dos Santos Rocha	55332475G	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	192/2020	José Genésio dos Santos	8749A77302	Indeferido por unanimidade
Antônio Carlos Laurentino	499/2019	Gilberto Costa	8749764524	Deferido por unanimidade
Selmo Pedro Corrêa	142/2020	Regina Aparecida Guimarães de Aquino	8749A21949	Indeferido por unanimidade

Hoje, julgando o julgamento, foram pautados 07 (sete) processos, sendo deferido 01 (um) e indeferidos 06 (seis) recursos. Cada membro recebeu 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser deduzido o IRRF sobre o valor total. Dando continuidade

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e treze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da **CJARI,** os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos**,** contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	548/2021	Alessandro da Silva	55332689G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	191/2021	Sandro Paulo Sabel	8749B51643	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	422/2021	Ana Paula Evaristo	55446495G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	435/2021	Rodrigo Felipe Schroeder	8749A78056	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	314/2021	Fabricio Pereira	55321289G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	72/2020	Anderson Carlos Botelho Bastos	8749A79979	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	111/2021	Clarice Gioconda Cachoeira	8749981589	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Antônio Carlos Laurentino	319/2021	Richard Montano Paz	8749A30538	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois) recursos** e **INDEFERIDOS 06 (seis) recursos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 07 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura fisica, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Carlos César Pereira	168/2021	Adelaine Raitz Zandonai	8749A95895	INDEFERIDO

Ato continuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois)** e **INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença e convocando a todos para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, DEVENDO ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 11 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura fisica, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e doze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da CJARI, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Na sequência, passou a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	658/2021	Antônio Eduardo Medeiros	55329235G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	316/2021	Riany Lubawaski de Souza	P06D8000FI	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	450/2021	Sandro Rogério de Jesus	8749A78852	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	753/2021	Ana Lourdes Lapa Werner	8749B62563	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	800/2021	Alan Patrick Freitas	8749B85230	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	434/2021	Felipe Rodrigo Schroeder	8749A69633	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	2478/2019	Antônio Osmar de Melo	8749A61379	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e oito minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da CJARI, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Na sequência, passou a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	332/2021	José do Carmo Dias de Oliveira	8749B03549	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	133/2021	Cledson Agapito Pinheiro	55281067G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	461/2021	Sabrina Heupa	8749B58783	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	835/2021	Anderson Luis Martins	8749B75332	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	26/2021	Vilmar João Dias	8749A94721	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	432/2021	Beatriz Poli dos Santos	8749B62015	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	865/2021	Celso Joaquim Ferreira	8749B53102	INDEFERIDO

Douglas M.S. Costa	325/2021	Jair Duarte	8749B60716	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	95/2021	Acreci Mariano de Oliveira	8749954212	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	440/2021	Dosolina Correia da Silveira	8749A70983	INDEFERIDO

Na sequeência, após o término dos debates, o Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **10 (dez) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois)** e **INDEFERIDOS 08 (oito) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença e convocando a todos para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, DEVENDO ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 13 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e vinte minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da CJARI, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início aos trabalhos, o Presidente, Sr. Osnildo R. Pereira, agradeceu a presença de todos, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Na sequência, passou a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	870/2021	Angela Maria Ramos Victorino	55322069G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	209/2021	Avner Honório	P03XX002JS	DEFERIDO
Carlos César Pereira	431/2021	Jaime Delaudino dos Santos	8749B59835	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	97/2021	Mário César Clivati	55297897G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	294/2021	Emílio Dalçoquio Neto	8749951560	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	270/2021	Fabiane Regina de Souza	55336422G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	466/2021	Carlos Manoel Berto	8749B28367	INDEFERIDO

Osnildo Rebelo Pereira	33/2021	Mário César Clivati	55427642G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois)** e **INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença e convocando a todos para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, DEVENDO ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 18 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura física, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dezoito minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da CJARI, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos, contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Iniciando aos trabalhos, o Presidente, Sr. Osnildo R. Pereira, agradeceu a presença de todos, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Na sequência, passou a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	1431/2021	Município de Itajaí	54617512N	DEFERIDO
Carlos César Pereira	488/2021	Carlos Kleber Lima dos Santos	8749B31772	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	292/2021	Emílio Dalçoquio Neto	8749943906	DEFERIDO
Carlos César Pereira	645/2021	Sandro Rogério de Jesus	8749A90748	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	101/2021	Mário César Clivati	55429396G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	106/2021	Mário César Clivati	55434038G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	38/2021	Mário César Clivati	55295727G	INDEFERIDO

Osnildo Rebelo Pereira	37/2021	Mário César Clivati	55298647G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 03 (três)** e **INDEFERIDOS 05 (cinco) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença e convocando a todos para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, DEVENDO ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 20 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura fisica, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

Osnildo Rebelo Pereira	277/2021	Emílio Dalçoquio Neto	8749966250	INDEFERIDO

Ato contínuo, após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 00 (zero) recursos** e **INDEFERIDOS 08 (oito) recursos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM´s, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 21 de janeiro de 2022, através do sistema de videoconferência, sendo coletado assinatura fisica, posterior, pelo secretário, o qual será agendado com cada membro.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e cinco minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), conforme disposto na CI nº 021/2020 da **CJARI,** os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos**,** contando com a presença via sistema de **videoconferência** dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	92/2021	Debora Cunha Dias	8749985140	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	474/2021	Cornélio Oliseu Pinto de Franca	8749B85380	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	21/2021	Fernando Nass	8749989863	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	103/2021	Alena Freitas	8749B70021	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	36/2021	Mário César Clivati	55298641G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	279/2021	Emílio Dalçoquio Neto	8749B64562	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	285/2021	Emílio Dalçoquio Neto	55291081G	INDEFERIDO

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JANEIRO DE 2022 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se presencialmente (com adoção de todos os protocolos sanitários vigentes), na sala de reuniões da Procuradoria Geral do Município, Paço Municipal, localizado na rua Alberto Werner, n°100, bairro Vila Operária, na cidade de Itajaí (SC), os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de distribuição e julgamentos de processos**,** contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando Área de Trânsito: **Carlos César Pereira;** representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: **Selmo Pedro Corrêa** e representando indicado do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Cleiton Roberto Pereira**. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções. Em seguida, passou a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	93/2021	Débora Cunha Dias	8749A06398	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	293/2021	Emílio Dalçoquio Neto	8749959585	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	35/2021	Mário César Clivati	55428652G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	99/2021	Mário César Clivati	55429095G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	98/2021	Mário César Clivati	55295890G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	100/2021	Mário César Clivati	55429436G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	105/2021	Mário César Clivati	55431479G	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Osnildo Rebelo Pereira	103/2021	Mário César Clivati	55429506G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	102/2021	Mário César Clivati	55429561G	INDEFERIDO

Ao final do julgamento, o Presidente homologou os processos pautados, num total de total de **09 (nove)**, sendo **DEFERIDO 01 (um)** e **INDEFERIDOS 08 (oito) recursos**. Ato contínuo, o Secretário realizou a distribuição de processos constantes dos Ofícios nº823/2021DMRI/CODETRAN/SMSC, 01 a 20 – Sr. Osnildo Rebelo Pereira, 21 a 40 – Sr. Selmo Pedro Corrêa, 41 a 52 – Sr. Antônio Carlos Laurentino e nº863/2021DMRI/CODETRAN/SMSC, 01 a 08 – Sr. Antônio Carlos Laurentino, 09 a 28 – Sr. Douglas Maurício Santos da Costa e 29 a 50 – Sr. Carlos César Pereira, totalizando 102 (cento e dois) processos para relatoria. A título de gratificação, cada membro receberá o montante de 3,0 (três) UFMs, correspondente a R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada.

Itajaí (SC), 25 de janeiro de 2021.

Osnildo Rebelo Pereira — Presidente
Selmo Pedro Corrêa — Membro Titular
Douglas Mauricio Santos da Costa — Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino — Membro Titular
Carlos César Pereira — Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira — Secretário

ATOS DA PROCURADORIA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.543, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

FIXA VALORES PARA TARIFAS E SERVIÇOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.863, de 08 de janeiro de 2003, em especial o disposto no art. 2º, inciso IV, e no art. 5º, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 55875/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Tarifas de Consumo de Água, com vigência a partir da competência abril de 2022, a ser cobrada pelo Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA, como segue:

I - CATEGORIA RESIDENCIAL - TARIFA COMUM

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO			INDICE DE PREÇO
Taxa Mínima					m³
RESIDENCIAL 10m³	R	0 11 26	- - -	10m³ 25m³ 9999m³	3,21 5,78 8,01

II - CATEGORIA RESIDENCIAL - TARIFA SOCIAL

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO			INDICE DE PREÇO
Taxa Mínima					m³
RESIDENCIAL SOCIAL 10m³	A	0 11 21 36	- - - -	10m³ 20m³ 35m³ 9999m³	0,65 3,21 5,78 8,01

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

III - CATEGORIA COMERCIAL - TARIFA COMUM

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO			INDICE DE PREÇO
Taxa Mínima					m³
COMERCIAL 10m³	C	0 11	- -	10m³ 9999m³	4,47 7,62

IV – CATEGORIA COMERCIAL - TARIFA SOCIAL

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO			INDICE DE PREÇO
Taxa Mínima					m³
COMERCIAL SOCIAL 10m³	B	0 11	- -	10m³ 9999m³	1,34 2,28

V - CATEGORIA COMERCIAL - TARIFA POR METRO CÚBICO

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO			INDICE DE PREÇO
Taxa Mínima					m³
POR METRO CUBICO 10m³	Z	0 11	- -	10m³ 9999m³	2,28 2,29

RUA ALBERTO WERNER, 106 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ SC – CEP 88.304-753
FONE +55 (47) 3341-6000 - FAX 3341-6015

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

VI – CATEGORIA INDUSTRIAL - TARIFA COMUM

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO			INDICE DE PREÇO
Taxa Mínima					m³
INDUSTRIAL 10m³	I	0 11 5.001 10.001 30.001 60.001 120.001	- - - - - - -	10m³ 5.000m³ 10.000m³ 30.000m³ 60.000m³ 120.000m³ 999999 m³	4,47 7,62 6,13 5,57 4,91 4,62 4,17

VII - CATEGORIA PÚBLICA - TARIFA COMUM

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO			INDICE DE PREÇO
Taxa Mínima					m³
PODER PUBLICO 10m³	P	0 11	- -	10m³ 9999m³	4,72 7,62

Art. 2º Ficam aprovados os valores dos serviços de água e esgoto, com vigência a partir da competência abril de 2022, a ser cobrada pelo SEMASA, como segue:

SERVIÇOS ÁGUA	VALOR R$
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	37,01
COLOCAÇÃO DE HIDRÔMETRO	64,34
CONSERTO DE CAVALETE DANIFICADO	22,77
DESLIGAMENTO DE ÁGUA A PEDIDO DO CLIENTE	88,55
DESLOCAMENTO CAVALETE 1 2 E 3 4	45,86

RUA ALBERTO WERNER, 106 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ SC – CEP 88.304-753
FONE +55 (47) 3341-6000 - FAX 3341-6015

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL 1/2 E 3/4 OU MAIOR	152,97
INST. CAIXA PROT. TAMPA FERRO	218,69
LIGAÇÃO DE 1 POLEGADA OU MAIOR SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO	376,14
LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL 1/2 E 3/4	115,22
LIGAÇÃO NÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4	126,76
LIGAÇÃO RESIDENCIAL (BAIXA RENDA) 1/2 E 3/4	57,56
MUDANÇA DE EXTERNA - 1" OU MAIOR	447,23
MUDANÇA DE EXTERNA - 1/2	623,06
MUDANÇA DE EXTERNA - 3/4	198,90
REDIMENSIONAMENTO DIÂMETRO RAMAL PREDIAL PEDIDO CLIENTE	115,22
RELIGAÇÃO RAMAL PREDIAL (RUA) CORTE FALTA DE PAGAMENTO	93,75
RELIGAÇÃO RAMAL PREDIAL CORTE SANÇÃO REGULAMENTAR	168,22
SUBST. HID. (AFERIÇÃO) 1/2 POL E 3/4 POL (PEDIDO CLIENTE)	37,71
SUBST. HIDROM. DANIFICADO 1/2 POL E 3/4 POL (CAP 3 M3) P.C. OU MAIOR	245,30
SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE PEDIDO DO CLIENTE	45,96
SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO AFERIÇÃO DN 1 POL P.C.	81,08
SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO DANIFICADO 3/4 POL (CAP 5M3) P.C. OU MAIOR	255,89
TAXA DE ENTREGA FATURA VIA CORREIO P.C.	3,21
EMISSÃO DE CERTIDÕES, DECLARAÇÕES E AFINS	32,24
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 50 SEM PAVIMENTO (VALOR POR METRO)	32,13
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 50 LAJOTA/PARALELEPÍPEDO (VALOR POR METRO)	75,63

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 50 ASFALTO (VALOR POR METRO)	135,03
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 75 SEM PAVIMENTO (VALOR POR METRO)	42,01
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 75 LAJOTA/PARALELEPÍPEDO (VALOR POR METRO)	84,93
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 75 ASFALTO (VALOR POR METRO)	144,93
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 100 SEM PAVIMENTO (VALOR POR METRO)	54,19
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 100 LAJOTA/PARALELEPÍPEDO (VALOR POR METRO)	97,70
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 100 ASFALTO (VALOR POR METRO)	157,09
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 150 SEM PAVIMENTO (VALOR POR METRO)	96,46
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 150 LAJOTA/PARALELEPÍPEDO (VALOR POR METRO)	139,97
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 150 ASFALTO (VALOR POR METRO)	199,37
ANÁLISE DE PROJETO	198,11

SERVIÇOS ESGOTO	VALOR R$
CONSERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO - EXECUÇÃO DE CI 400 MM	182,00
CONSERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO - EXECUÇÃO DE CI 600 MM	253,85
CONSERTO CAIXA DE INSPEÇÃO - CI 400 MM C/TAMPÃO	312,37
CONSERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO - CI 600 MM C/ TAMPÃO	611,43
CONSERTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO - VISTORIA, LIMPEZA E VISITA	114,61

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

VISTORIA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO A PEDIDO DO CLIENTE	66,60
VISTORIA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO MULTIFAMILIAR A PEDIDO DO CLIENTE	133,18
DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAL DE ESGOTO/CI	64,15
DESLOCAMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM LIGAÇÃO	171,91
DESLOCAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO - DN 100 S/ TAMPÃO	580,15
DESLOCAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO - DN 150 S/ TAMPÃO	926,99
CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO ESGOTO	268,45
CONSERTO DE RAMAL DE ESGOTO	191,28
LIGAÇÃO DE ESGOTO BAIXA RENDA	67,64
LIGAÇÃO DE ESGOTO - DN 100	270,58
LIGAÇÃO DE ESGOTO - DN 150	551,64
EMISSÃO DE CERTIDÕES, DECLARAÇÕES E AFINS	32,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 11.626, de 31 de maio de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 29 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operaria
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4070aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 13h

AUTUADO
MARLENE MACHADO
SURAMA MACHADO

CPF/CNPJ
840.722.889-34
939.628.439-45

LOCAL DA INFRAÇÃO
R.MANOEL ANIBAL PEREIRA, N74 - DOM BOSCO

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.067.02.0439.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4020JG/2021.
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4070JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fico o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4070JG/2022, RECEBIDO EM 07/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GONKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDERÇO: R. Manoel Anibal Pereira, 74 - Dom Bosco
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** 88.307-070 **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4071aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 13:30h

AUTUADO
SAULO VOLNI TURNES
CPF/CNPJ
102.997.699-68
LOCAL DA INFRAÇÃO
INDAIAL, N805 - SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.068.01.2324.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4294JG/2022
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4071JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4071JG/2022, RECEBIDO EM 02/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO: Rua Indaial, 805 - São Judas
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** 88.303-303 **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4072aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 13:15h

AUTUADO
OLIVIA PORTO STEIN
CPF/CNPJ
850.469.739-87
LOCAL DA INFRAÇÃO
IMBITUBA, N87 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.070.01.1939.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4297JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4072JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4072JG/2022, RECEBIDO EM 03/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO: Rua Imbituba, 87 - Dom Bosco
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** 88.303-570 **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4073aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 13:45h

AUTUADO
JOSE VALMIR FAZIONI
CPF/CNPJ
526.274.899-68
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.JOSE GALL, N495 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.084.03.0120.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA NO ENDEREÇO RETRO MENCIONADO, DE ACORDO COM O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 161/2016, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4318JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4073JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4073JG/2022, RECEBIDO EM 03/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Rua José Gall, 495 - Dom Bosco, CEP 88.303-001

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4074aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 14h

AUTUADO
TONI ROBERTO DE SOUZA
CPF/CNPJ
479.898.749-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.PRESIDENTE JOAO GOULART, N447 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.090.04.0210.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA NO ENDEREÇO RETRO MENCIONADO, DE ACORDO COM O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 9/2017, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4319JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4074JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 08 (OITO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4074JG/2022, RECEBIDO EM 02/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Rua Presidente João Goulart, 447 - Dom Bosco, CEP 88.303-200

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4077aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 14:45h

AUTUADO
MARCIO FARENZENA
CPF/CNPJ
946.691.479-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
GETULIO VARGAS - AVENIDA, N471 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.014.01.0527.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA NO ENDEREÇO RETRO MENCIONADO, DE ACORDO COM O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 214/2016, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4326JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4077JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM`s - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM`s - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4077JG/2022, RECEBIDO EM 02/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Av. Getúlio Vargas, 471 - Vila Operária, CEP 88.303-220

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4078aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 15:30h

AUTUADO
JACIR PAMPLONA
MAURINA DE BORBA PAMPLONA
CPF/CNPJ
292.962.349-72
379.345.039-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.FELIX BUSSO ASSEBURG, N52 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.016.02.0325.0002.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4334JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4078JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, ***sujeitos à concessão de licença,*** *as seguintes obras e serviços:*
I. construção de dependências não destinadas a habitação humana, tais como: viveiros, telheiros com menos de 18 m2 (dezoito metros quadrados) de área coberta, ou obras similares;
II. galpões, viveiros, telheiros, galinheiros. sem finalidade comercial;
III. caramanchões e fontes decorativas;
IV. estufas e tanques de uso doméstico;
V. rebaixamento de meios-fios;
VI. construção de muros no alinhamento do logradouro;
VII. reparos nos revestimentos da edificação
VIII. reparos internos e substituição de aberturas em geral;
IX. construções de madeira de 80 m2 (oitenta metros quadrados) ou menos, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
X. construção de alvenaria com ate 40 m2 (quarenta metros quadrados), desde que térrea e destinada exclusivamente a habitação unifamiliar.
RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4078JG/2022, RECEBIDO EM 23/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Rua Felix Busso Asseburg, 52 - Centro, CEP 88.301-090

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4080aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 16h

AUTUADO
GERALDO FELIPE SANTIAGO SANTOS
CPF/CNPJ
049.286.369-53
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.EXPEDICIONARIO CARLOS COSTA, N245 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.087.03.0130.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4344JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4080JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, ***sujeitos à concessão de licença,*** *as seguintes obras e serviços.*
I. construção de dependências não destinadas a habitação humana, tais como: viveiros, telheiros com menos de 18 m2 (dezoito metros quadrados) de área coberta, ou obras similares;
II. galpões, viveiros, telheiros, galinheiros, sem finalidade comercial;
III. caramanchões e fontes decorativas;
IV. estufas e tanques de uso doméstico;
V. rebaixamento de meios-fios;
VI. construção de muros no alinhamento do logradouro;
VII. reparos nos revestimentos da edificação
VIII. reparos internos e substituição de aberturas em geral;
IX. construções de madeira de 80 m2 (oitenta metros quadrados) ou menos, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
X. construção de alvenaria com ate 40 m2 (quarenta metros quadrados), desde que térrea e destinada exclusivamente a habitação unifamiliar.
RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4080JG/2022, RECEBIDO EM 02/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Rua Exp. Carlos Costa, 245 - Dom Bosco, CEP 88.307-220

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4081aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 16:15h

AUTUADO
GERALDO JOAO MACANEIRO
CPF/CNPJ
246.823.499-53
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.BEL. CLITO CESAR REBELLO, N156 - SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.003.03.0269.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4347JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4081JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão vistados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4081JG/2022, RECEBIDO EM 03/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC	**CEP:**	**CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

R. Bel. Clito Cesar Rebello, 156 - São Judas, CEP 88.303-120

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4082aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 15h

AUTUADO
NORIVAL CUSTODIO JUNIOR
SERGIO NUNES DOS REIS

CPF/CNPJ
-
695.845.831-15

LOCAL DA INFRAÇÃO
R.ACARI ANTONIO MOSER, N300, LOTE 51 - DOM BOSCO

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.101.03.4500.0024.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA NO ENDEREÇO RETRO MENCIONADO. DE ACORDO COM O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 400/2016, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4354JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4082JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM`s - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM`s - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4082JG/2022, RECEBIDO EM 03/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
Rua. Acari Antônio Moser, 300, lote 51 - CEP 88.307-120

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4083aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 16:30h

AUTUADO
PAULO ROBERTO LADWIG

CPF/CNPJ
589.854.179-91

LOCAL DA INFRAÇÃO
R.LEONEL PEREIRA, N313 - DOM BOSCO

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.040.03.0771.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE RAMPA SOBRE LOGRADOURO PÚBLICO, DE FORMA A PREJUDICAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS DAS CHUVAS E CONSEQUENTE ESTAGNAÇÃO DAS MESMAS. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4369JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4083JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM`s - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM`s - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4083JG/2022, RECEBIDO EM 03/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO: Rua Leonel Pereira, 313 - Dom Bosco
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** 88.303-560 **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4084aJG/2022

DATA: 10/01/2022
HORA: 16:45h

AUTUADO
ROMAO FRANCISCO SOARES

CPF/CNPJ
019.687.269-34

LOCAL DA INFRAÇÃO
R.LEONEL PEREIRA, N320 - DOM BOSCO

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.035.02.0052.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE RAMPA SOBRE LOGRADOURO PÚBLICO, DE FORMA A PREJUDICAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS DAS CHUVAS E CONSEQUENTE ESTAGNAÇÃO DAS MESMAS. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4370JG/2021
ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4084JG/2022, devido à necessidade de atualizar a legislação e valor do UFM para 2022.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM`s - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM`s - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM __/__/____

ESTE AUTO SUBSTITUI O AUTO 4084JG/2022, RECEBIDO EM 03/02/2022, E SERÁ PUBLICADO POR EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO: Rua Leonel Pereira, 320 - Dom Bosco, CEP 88.303-560

ATOS DA SEC. SAÚDE

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 20.921.343/0004-49
Quadro Societário: SANDRO CRISTIANO KOWALSKI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: PROCESSO SIPE 57037/2022 – 36218/2022-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MPE-DICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Data Assinatura: 31/03/2022
Valor: R$ 7.851.150,00 (sete milhões oitocentos e cinqüenta e um mil cento e cinqüenta reais)

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SUP-070771

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

Contratado: SUPERINTENDENCIA DO PORTO DE ITAJAI, CNPJ nº 00.6612.091/0001-20. Superintendente: FÁBIO DA VEIGA, CPF nº 023.418.869-30. Objeto: Locação de área para instalação de estação elevatória de esgoto do SEMA-SA em espaço situado entre a Avenida Prefeito Paulo Bauer e Rua Silva (prédio da antiga inspetoria), Centro, na cidade de Itajaí SC para o exercício de 2022. Valor: R$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 24, inciso

X, da lei 8.666/93. O prazo de vigência será até 31/12/2022.
Data de Assinatura: 31/03/2022.

Itajaí/SC, 31 de março de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022
Processo Administrativo Nº 2022-GRH-070692

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 07.878.237/0001-19 Sócios: Denise Bertoli de Morais – CPF 012.771.058-20, Marcus Silva Coelho – CPF 955.661.558-04 e Alexandre Arienzo – CPF 142.549.688-17. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com tecnologia de chip ou superior, e realização de recargas mensais para o benefício de auxílio na modalidade alimentação para os servidores e estagiários do SEMASA de Itajaí/SC. Total estimado de Vale-alimentação/Contrato (12 meses): R$ 2.219.354,18 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) referência janeiro de 2022. O valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL, POR SERVIDOR (RECARGA) é de – 2,01% (dois virgula zero um por cento) negativa. A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar de 01/04/2022. A prestação dos serviços deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 01/04/2022.

Itajaí/SC, 01 de abril de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 001 – CONTRATO 103/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-067242

Aditivo 001 - Contrato Nº 103/2021 – PE 035/2021

Contratada: EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA; CNPJ sob nº 77.826.642/0001-79. Sócios Administradores: Renato Claudio Keinert Junior, CPF de n° 478.757.049-87 e Maria Helena Jansen de Mello Keinert, CPF de nº 357.466.539-34. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE FISSURAS NO RESERVATÓRIO DA ARAPONGAS, DECANTADOR 01 (EXTERNO), TANQUE DE DESINFECÇÃO, TANQUE DE EQUALIZAÇÃO DA SEMASA. O Contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 03/04/2022 para 03/06/2022 e prorrogado seu prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 02/07/2022 para 02/09/2022.
Data da assinatura: 01/04/2022

Itajaí/SC, 01 de abril de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071036

REGISTRO NO TCE: 5204123338C82CD31C175748D8A1BE3B015C5BE7

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço contínuo de fornecimento de caçamba, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário específico devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, de resíduos sólidos (Lodo desaguado, gradeamento e resíduos da limpeza de cestos de EEE), na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Cidade Nova, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 18 de abril de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 01 de abril de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 044/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

AUTORIZAR os seguintes servidores a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
Edite Cristiane Simao da Silva	Motorista	02140338183	B	12/08/2024

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 01 de abril de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/22. CREDENCIADO: FLAMBOYANT ESPAÇO DE SAÚDE INTEGRAL. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Credenciante e seus dependentes no consultório da Credenciado, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI n° 028 de 04/10/2001. PRAZO: O presente Termo terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 038 DE 30 DE MARÇO DE 2022
RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE FALECIMENTO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por razão de falecimento, o contrato de trabalho do empregado

público efetivo, GERSON OSTVALD, do cargo de Fiel de Armazém desta superintendência, com efeitos a contar da data de 26 de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 30 de março de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 039 DE 31 DE MARÇO DE 2022
RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE ADESÃO ESPONTÂNEA A PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da empregada pública efetiva, ANELISE CORONEL SORTICA MASTELLA, do cargo de Telefonista, em razão à adesão espontânea ao Programa de Desligamento Voluntário, criado pela Lei Municipal nº 7.319 de 14 de outubro de 2021 e pela Resolução nº 11 de 04 de novembro de 2021, com efeitos a contar da data de publicação desta Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 31 de março de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 1º DE ABRIL DE 2022

IMPLEMENTA INCENTIVO TEMPORÁRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA GERAL - CELULOSE, COM O OBJETIVO DE EXPANDIR E MANTER O PORTIFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000, combinado com o Capítulo IV, Da Administração do Porto Organizado, Seção I, Das Competências, Art. 17, §1º, inciso IV da Lei 12.815 de 05 de junho de 2013 e,

CONSIDERANDO, que a Superintendência do Porto de Itajaí, além das suas atribuições constantes na Lei que a constituiu, também tem como função precípua cumprir e fazer cumprir as atribuições delegadas pela União, através do Convênio de Delegação 008/97, que tem como objetivo administrar e explorar o Porto de Itajai;

CONSIDERANDO, que o Convênio de Delegação 008/97, em seu escopo de objetivos e obrigações do Delegatário, este deve exercer ainda as competências estabelecidas na lei 8630/93, e consequentemente com a Lei 12815/13, que a revogou, as quais preveem a exploração da atividade portuária, promovendo e fomentando o desenvolvimento da atividade, gerando o desenvolvimento socioeconômico do município e até mesmo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que todos os atos administrativos devam ser voltados ao interesse público, visando dar concretude aos objetivos fundamentais do Estado de gerar desenvolvimento social e econômico, pautados na atividade portuária, observando os princípios de continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade e a atração da prestação de serviços;

CONSIDERANDO, que nos últimos anos, o Porto Público vem registrando maior concorrência instalada no estuário (Porto Público X TUP's) e com os Portos e TUP's vizinhos, torna-se necessário aumentar o seu portfólio de cargas;

CONSIDERANDO, que a busca por novas linhas reflete na situação econômico-financeira do Porto Público, do Município de Itajaí que tem sua arrecadação muito dependente da atividade portuária, e da Região, até para não ficarmos refém de um único modal de carga;

CONSIDERANDO, a estratégia comercial implantada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no sentido de atração de novos investimentos, como também, de novos tipos de cargas a serem movimentadas pelos portos localizados neste Estado, com o objetivo de incremento de receitas e empregos;

CONSIDERANDO, o declarado interesse do Município de Itajaí em atrair novos investimentos e movimento econômico na cidade, atraindo novos tipos de cargas, e por conseguinte gerar novas receitas, demandas e desenvolvimento socioeconômico da cidade e região, conforme diversas manifestações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda;

CONSIDERANDO, que o pedido de desconto encontra amparo legal, e não se configura em renúncia de receita;

CONSIDERANDO, que a operação de carga geral – celulose, é mais um modal que se apresenta e reflete em arrecadação em tarifas que até então não nos alcançava;

CONSIDERANDO, o disposto no ofício-Circular nº 03/15 – DG, de 05 de outubro de 2015, expedido pela Diretoria Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, que orienta aos Portos quanto a pretensão de concessão de descontos na tarifa portuária deve obedecer ao caráter isonômico da concessão do benefício, sem a descriminação de agentes, operadores portuários e/ou clientes, bem como, orienta que a implementação constitua estratégia comercial da Administração do Porto para o aumento da competitividade, além da atração de novos clientes e o incremento na movimentação portuária;

CONSIDERANDO, que a presente Resolução visa viabilizar implementação de estratégia comercial da administração do Porto Público na atracação de novas cargas e clientes;

CONSIDERANDO, a decisão da Diretoria da Superintendência do Porto de Itajaí em reunião própria realizada no dia 31 de março de 2022, em que o requerimento de desconto tarifário para movimentação de carga geral – celulose, fora apresentado a aprovado por unanimidade pelos presentes.

CONSIDERANDO, que devido a falta de espaço para armazenagem de carga no Porto de Itajaí, a modalidade de embarque antecipado de mercadorias destinadas à exportação, vem a potencializar a capacidade de movimentação no Porto Público de Itajaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar incentivo temporário para movimentação de carga geral destinada a exportação, na modalidade de embarque direto, com o objetivo de expandir o portfólio de cargas operadas no Porto Público de Itajaí, aplicando-se o desconto de 50% sobre a tarifa de utilização de infraestrutura terrestre de embarque ou desembarque direto e/ou via armazém da Tabela III da tarifa portuária.

Art. 2º - O incentivo temporário disposto no artigo anterior, será válido para os importadores e/ou operadores portuários que tiverem interesse e vierem a operar no Porto Público de Itajaí, até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O período previsto no caput, deste artigo, se faz necessário a fim de efetuar as aferições quanto a viabilidade, produtividade e eficiência neste tipo de movimentação de mercadorias, enquanto equaliza-se retro áreas e custos operacionais.

Art. 3° – O incentivo temporário disposto entrará em vigor na data da publicação desta resolução, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 1° de abril de 2022.

Fabio da Veiga — Superintendente do Porto de Itajaí
Vanderlei Martins Viana — Diretor-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora — Diretor-Geral de Engenharia
Ronaldo Camargo Souza — Assessor Jurídico

ATOS DA SEC. GOVERNO

ERRATA
O Município de Itajaí, através da Secretaria de Governo, torna pública a correção, por equívoco na digitação, da divulgação do Extrato – Termo de Fomento – AMFRI – Ocean Race 001/2022, publicado no Jornal do Município, Edição Extra Nº 2524, de 25/03/2022, página 38 e publicado no site, conforme segue:
Onde se lê:
Valor total estimado: R$ 669.120,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e vinte reais)
Prazo de Vigência : O presente Termo de Colaboração.....
Encerramento em 31 de março de 2023.

Leia-se :
Valor total estimado: R$ 1.239.462,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)
Prazo de Vigência : O presente Termo de Fomento.....
Encerramento em 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
SIPE n. 64955/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

PREGÃO PP 144/2021 FMS SRP N°

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23**,** doravante designada **FORNECEDORA**, firmam, (diante do pedido de cancelamento interposto pela empresa vencedora do certame), o presente termo de CONTRATAÇÃO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	MARCA	VALOR R$
136	44546 - LUVA ESTÉRIL 7.5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. PACOTE COM UM PAR.	PAR	ROBISA	1,18
137	44547 - LUVA ESTÉRIL 8.0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX. PACOTE COM UM PAR.	PAR	ROBISA	1,18

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 120/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 01 de abril de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Fornecedora

contratos@medlive.com.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO/REEQUILÍBRIO
SIPE n. 68390/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

PREGÃO PE 278/2021 N°

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **TURVOMED DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 26.525.513/0001-70**,** doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 21/03/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO UNIT. (R$)	VALOR REEQUILIBRADO UNIT. (R$)
65	VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS - COMPROMIDO	UNIDADE	MAXI VERME KONIG	1,33	1,96

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 119/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 01 de abril de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

TURVOMED DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Fornecedora

turvomed@hotmail.com

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 006/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA MELVIN JONES, resultou no seguinte:

Empresa habilitadas:

LENOIR CUGNIER MACHADO ME

Empresa Inabilitada:

PAVISERV INFRA-ESTRUTURA URBANA LTDA. ME

Empresa Classificada e Vencedora:

LENOIR CUGNIER MACHADO ME com valor de R$181.544,88

Itajaí, SC 01 de abril de 2022.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PROCESSO SIPE: 54895/2022-e

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa MARTINS & AROLDI LTDA, para contratação emergencial dos serviços funerários no município de Itajaí, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja

concluído o novo processo licitatório de serviços funerários, em razão da urgência da situação, pelo valor mensal de R$ 3.676,76 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), a ser pago ao Município pela contratada, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 31 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PROCESSO SIPE: 54887/2022-e

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA, para contratação emergencial dos serviços funerários no município de Itajaí, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o novo processo licitatório de serviços funerários, em razão da urgência da situação, pelo valor mensal de R$ 3.676,76 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), a ser pago ao Município pela contratada, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 31 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.
Assunto: Penalização JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – ATA DE RGP 136/2020 vencida em 10/11/2020 – PP 135/2020.
Processo: **JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (CNPJ 77.532.067/0001-00).**
SIPE N. : **136200/2021-e.**

Decisão Administrativa 041/2022.

Por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através do expediente e-DOC 55CE88E0 do processo administrativo 136200/2021-e, o processo em epígrafe veio a esta Diretoria para análise de pedido de penalização contra a empresa JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, decorrente do descumprimento contratual por falta de entrega do item 08, constante do PP 135/2020 - Ata de RGP nº 136/2020, lavrada em 10/11/2020 com validade até 10/11/2021.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Obras para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços n. 136/2020 tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GALERIAS BSCC** em que a empresa JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI foi vencedora dos itens 5, 7, 8 e 9.

Para embasar o presente, a Secretaria de Obras comunica que solicitou à empresa a entrega de 20 unidades do item 8 – Galeria 3,00 x 1,50 m – BSCC, no dia 24/06/21 com prazo de previsão de entrega até 13/07/2021 conforme previsto na Ata de Registro de Preços, sem que fosse cumprida a solicitação, mesmo tendo sido confirmado o recebimento do pedido pelo e-mail contato@juncaoartefatos.com.br.

Não tendo sido feita a entrega no prazo regular a empresa foi Notificada em 14/07/2021 para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas procedesse a entrega do pedido, ao que a empresa apresentou manifestação em 19/07/2021 pleiteando prorrogação de prazo de 20 (vinte) dias úteis para concessão das peças solicitadas.

Em 22/07/2021 a Secretaria Municipal de Obras respondeu o ofício da empresa para prorrogação de mais 15 (quinze) dias de prazo, com data final até 04/08/2021.

A empresa, novamente, apresentou manifestação informando que ao obter matéria prima para confecção das Galerias solicitadas foi surpreendida com o aumento do custo e pleiteou alteração de valor de R$2.190,00 para R$2.960,00 a unidade com recomposição de 35,16% acima do valor pactuado o que foi refutado pela Secretaria posto que o pedido deveria ter sido cumprido desde 13/07/2021.

É o relato.

2. DO PROCEDIMENTO

Para que não pairem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos a Notificação de 14/07/2021, 19/07/2021 e 22/07/2021 onde restou assente a prorrogação de prazo sem que houvesse entrega dos produtos e ainda que a empresa somente pleiteou reequilíbrio-financeiro passados mais de 20 (vinte) dias da data de emissão do pedido pela Secretaria.

Laudo 1 de 4
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-083 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8123
www.itajai.sc.gov.br

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

É de se mencionar que a empresa alegou fatos imprevisíveis, alheia ao poder de prevenção, supervenientes, no entanto, é dever da empresa informar a municipalidade sobre qualquer fato superveniente que ocorra com qualquer item do qual tenha sido declarado vencedor em data anterior à emissão da autorização de fornecimento, ademais, cumpre ainda informar que no momento da participação da licitação, o licitante se compromete a entregar e ter em estoques os itens o qual sagrou-se vencedor, não merecendo prosperar tais alegações, ainda mais pelo lapso temporal entre o pedido (24/06/2021) e o pedido de reajuste a destempo deixando de cumprir a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes.

Examinando, é cediço que a empresa recebeu o pedido de entrega do item 08 desde 24/06/2021 e restou devidamente notificada a partir de 14/07/2021 sem realizar a entrega dos produtos, o que resultou no cancelamento do empenho emitido, e ao final alega a empresa que por fator imprevisível seria necessário o reequilíbrio do valor adjudicado, o que não tem amparo legal posto que pleiteado somente após a emissão do pedido que não fui cumprido.

3. DO MÉRITO

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial n° 135/2020, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi assinada. Por motivos desconhecidos o fornecedor não informou a Municipalidade com antecedência sobre o aumento de custo da matéria prima não honrando seu compromisso mesmo tendo sido Notificada do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços n. 136/2020, que é de 15(quinze) dias a partir da emissão das AF e o item deveria ter sido entregue desde 13/07/2021, o que não ocorreu.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatorias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento do item.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e **o prazo para o fornecimento mediante cláusula IV da Ata de Registro de Preços de" 15 (quinze) dias corridos após autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Obras"**.

O não cumprimento do avençado, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade do item.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

> "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,

Laudo 2 de 4
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-083 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8123
www.itajai.sc.gov.br

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

> será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na clausula 7, item 7.5.:

> A Cláusula 7, disciplina:
>
> 7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação o indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.
> Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:
> 7.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, **sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
> 7.5.1 Advertência;
> 7.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso da recusa do 1.º colocado por item em assinar a Ata de Registro de Preços.
> 7.5.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
> 7.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
> 7.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

É de analisar, que considera-se justificado o "atraso" no atendimento, os casos que serão especificados abaixo, da mesma forma, incluir mensurar que faz basicamente do não cumprimento ao avençado, não se encontra motivos aliados a aceitar as justificativas do notificado:

> **7.10 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:** Greves; Epidemias; Cortes freqüentes de energia elétrica e água; Enchentes; Impedimento de suprir os serviços com produtos devido a interrupção das vias de acesso às mesmas; Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos produtos; Escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado; e, Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município

De balanço, apura-se que a empresa não informou antes da Autorização de Fornecimento a falta de condições de fornecer o item, sendo que essa é uma obrigação contratual prevista em Ata quando sagrou-se vencedora gerando atraso na conclusão de obras aos munícipes.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações **autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.**

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se, que restou demonstrado que a empresa contratada deixou de entregar o item 8, apesar de ter sido regularmente notificada, não sendo possível análise de reajuste após emissão da autorização de fornecimento, conforme previsto no inciso I do artigo 19 do Decreto Federal 7892/2013, a saber:

Laudo 3 de 4
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-083 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8123
www.itajai.sc.gov.br

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados".**

Veja-se que o inciso I do artigo 19 do Decreto Federal 7892/2013 impõe uma limitação temporal ao pedido de reequilíbrio. A norma autoriza a liberação do fornecedor, sem sanção, apenas se a alta dos preços **tiver sido comunicada antes da autorização de fornecimento, da emissão da nota de empenho pela Administração**, o que não ocorreu no presente caso.

Certo é que o fornecedor ciente da alta dos valores de mercado, que não comunicar o fato ao órgão gerenciador e não solicitar a liberação da obrigação, assume o risco de ser penalizado pela recusa ao cumprimento da obrigação contratual.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

IV. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou os produtos do item 8 a ela adjudicado e registrado no prazo correto, sendo que ocorreu o vencimento da ata de registro de preços em 10/11/2021.

Das considerações apresentadas, **decido**:

1) Pela aplicação da pena de Advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

2) Dê-se ciência à interessada, oportunizando lhe prazo para contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí/SC, 31 de janeiro de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Lauda 4 de 4
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-083 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Extrato: CONTRATO Nº075/2022 FMAS
Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.391.157/0001-45
Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima, Jorge Vladimir de Barros
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 050/2022
Número do Processo: 18619/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, POR MEIO DAS FUNÇÕES DE ELETRICISTA E OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data Assinatura: 31/03/2022
Valor: 256.998,96 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 28.591.276/0001-00
Quadro Societário: MARCIO DAURI SEVERIANO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 55018/2022
Objeto: REFORMA DO CEI GRAZIELA VIEIRA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 04/04/2022 a 03/05/2022 e a prorrogação do prazo de execução também por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 16/03/2022 a 14/04/2022, pelo fato de que, durante a execução da obra, principalmente do telhado, o sistema elétrico entrou em sobrecarga, necessitando que se readequasse todo o sistema de distribuição e entrada, conforme e justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 31/03/2022

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Quadro Societário: WALNEY AGILIO RAIMONDI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 47805/2022
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DA RUA DR. PEDRO FERREIRA – CENTRO
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 11/04/2022 a 09/06/2022, pelo fato de que há pedidos de reequilíbrio e reajuste de valores sob análise, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.

Data Assinatura: 01/04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
CHAVE TCE: FBC3FEABB4641B802E05AB867C7D53A209099A27
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 18 de abril de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 31 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
CHAVE TCE: 7D28E7B15A3980764918A379949366D83727BA05
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 19 de abril de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM CAMPOS DE FUTEBOL E PISTA DE ATLETISMO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 19 DE ABRIL DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de abril de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
CHAVE TCE: 47870CF05D16C9DD072988FD907DBFCD1ABD7DAD
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 19 de abril de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO

DE ITENS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E INSTRUMENTOS PARA A BANDA MARCIAL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 19 DE ABRIL DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de abril de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
CHAVE TCE: 9BE1934CC0F7E5331128A908F76BAD04226292A2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 19 de abril de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 31 de março de 2022.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
CHAVE TCE: 1203D4FE273D1162082D71D7F680CDFFCE151936
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEI PADRE JACOB, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 14h30min do dia 19 de abril de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 31 de março de 2022.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

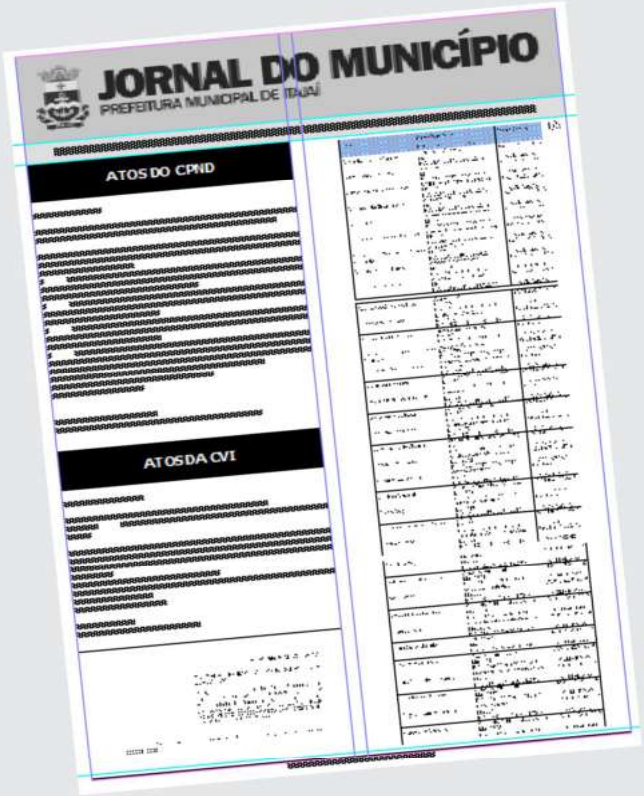

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ